Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve fixado (a) no mural de publicações desta prefeitura, no período de 09/09/2014 à 19/09/2014
Jari-RS

LEI Nº 2023 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISTRIBUIR BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS DE JARI - AAFA.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir bens de consumo à Associação de Agricultores Familiares e Artesãos de Jari - AAFA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.688.687/0001-28, a fim de valorização dos produtos a serem comercializados pelos produtores e artesãos.

Art. 2º- Serão distribuídos os seguintes bens de consumo à AAFA:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	5 un.	Saco picotado para dispenser de fruta e verdura com capacidade para 3Kg com 1000 unidades
02	3 un.	Bobina filme PVC, 10 micros, 30 cmx 1000 metros
03	3 un.	Saco picotado para dispenser de fruta e verdura com capacidade para 5 Kg, 30x40 com 1000 unidades
04	4 un.	Bandeja de isopor 20x29 fardo c/ 100
05	2 un.	Bandeja de isopor 18x24 fardo c/ 100
06	3 un.	Bandeja de isopor 14x14 fardo c/ 100
07	4 un.	Pote plástico transparente capacidade 500 ml c/ tampa- cx. com 25 unid.
08	2 un.	Pote plástico transparente capacidade 1000ml c/ tampa- cx. Com 25 unid.
09	40 un.	Embalagem para torta G70 ou similar capacidade 4 Kg quadrada
10	1 un.	Embalagem para salgado G18 tamanho 21x24 ou similar cx. Com 100

11	50 un.	Embalagem para torta G50 ou similar capacidade 2Kg redonda
12	50 un.	Embalagem para torta fria G65 ou similar capacidade até 3 Kg retangular
13	5 un.	Saco para embaladeira a vácuo pacote com 100 unid. Tamanho 20x32
14	5 un.	Saco para embaladeira a vácuo pacote com 100 unid. Tamanho 24x36
15	2 un.	Saco para embaladeira a vácuo pacote com 100 unid. Tamanho 18x30
16	2000 un.	Adesivo 5x11 em papel branco, 01 cor impressão c/ arte simples
17	4000 un.	Adesivo 6x4 em papel branco, 01 cor impressão c/ arte simples

Art. 3º - Os bens de consumo serão distribuídos a AAFA, para que esta repasse aos produtores e aos artesãos, ora associados, com o intuito de incentivar a identificação, valorização e padronização dos produtos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 09 dias do mês de setembro de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2106/2014, que autoriza o Poder Executivo a distribuir os bens de consumo adquiridos pela Secretaria da Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente à Associação dos Agricultores Familiares e Artesãos de Jari- AAFA, com a finalidade de incentivar os produtores e artesãos a comercializar seus produtos no mercado do produtor, de forma a identificar, valorizar e padronizar os produtos ali vendidos.

Com renovados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal